

	<p>CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-010 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964</p>	
---	---	---

PORTARIA CREF10/PB Nº 003/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a constituição de comissão para acompanhar a execução da obra de construção da sede do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com os incisos V e X do Artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso VI do Artigo 45 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região;

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 65, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de um acompanhamento efetivo e formal da execução do contrato de construção da sede própria do CREF10/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, por este ato, uma Comissão composta pelos Conselheiros Nilo Montenegro Netto; Jailson Oliveira da Silva; Fernanda Antônia de Albuquerque Melo; pela Diretora Executiva do CREF10/PB Vania Rezende Carvalho e pelo Engenheiro Fiscal Alessandro da Cunha Diniz, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar a execução da construção da sede do CREF10/PB.

Art. 2º As atividades inerentes à Comissão de que trata o artigo anterior serão as seguintes:

I - Acompanhar a execução da obra com base no Contrato nº 001/2016, no projeto aprovado e seu cronograma, informando à Presidência o desenvolvimento da obra e as ocorrências verificadas;

II - Opinar sobre solicitações de reajustes financeiros, aditivos ou modificações a serem realizadas nas especificações e detalhamentos definidos no projeto original;

III - Propor ajustes ao projeto original em benefício da funcionalidade do prédio, em comum acordo com o(a)s autore(a)s do projeto;

IV - Propor soluções para problemas identificados na execução e regularização da obra, inclusive as definições e providências relacionadas com o início do funcionamento do prédio e transferência da sede do CREF10/PB;

V - Opinar sobre a conclusão da obra e condições de entrega quando proposta pela firma construtora.

Art. 3º A comissão objeto desta portaria tem funções analíticas e consultivas, devendo apresentar relatórios circunstanciados à presidência do CREF10/PB das suas análises e proposições para apreciação e decisão da Diretoria.

Art. 4º O mandato desta comissão encerrar-se-á 90 (noventa) dias após a entrega da obra, respectivo relatório, carta de HABITE-SE, expedida pela Prefeitura Municipal e instalação do CREF10/PB na nova sede.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2017

Francisco Martins da Silva
CREF000009-G/PB
Presidente